



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SISTEMAS
Nº. 001/2015**

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pelo Presidente Sr. **JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0846774-9 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 535.022.301-10, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ESTRATEGIA AUDITORIA E ACESSORIA LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, sito à Rua Campinas Quadra 02 nº 18 Bairro CPA I, CEP 78.055.085, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.599.563/0001-00, representada neste ato pela Sra. **VERA LÚCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA**, RG nº. 239872 SSP/MT e CPF nº. 11112395172, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, Morada do Ouro Norte, CEP 78.053-000, Cuiabá - MT., doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

01- DA LEGISLAÇÃO

- 1.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela de 8.883/94 e alterações

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center - CEP: 78.698-000
Fonc/FAX: (66) 401-2670 - E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

posteriores, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Licitatório nº 001/2015, Modalidade Carta Convite nº. 001/2015.**

02- DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a descrito, conforme anexo IV do Edital do Convite nº. 001/2015, seguinte:

2.1.1 - Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública nos módulos de Recursos Humanos, Controle Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Tesouraria;

2.1.2 – Envio de Informes de Cargas Mensais, Imediatas e Cargas especiais do APLIC/2015.

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará, á CONTRATADA, o valor global de R\$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

04- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento das parcelas será efetuado todo dia 1º (primeiro) de cada mês a partir de Janeiro de 2015.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O presente Contrato terá regime de execução direta, nos termos estatuídos pelo Art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

06- DO PRAZO

6.1- O presente Contrato terá vigência no período de 16/01/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.5001.2.001.3.3.90.39.00.00, constante do orçamento vigente.

08- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

8.2- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

09. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

9.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento, quando for o caso.

9.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

9.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.5- Prestar serviços de manutenção e assistência técnica do sistema pelo período de vigência deste Contrato de forma adequada; proporcionar treinamento do servidor, esclarecer dúvidas, facilitar o acesso de informações aos servidores indicadas para o bom desempenho dos trabalhos correlacionados aos Softwares.

10- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

10.1.1- Notificação;

10.1.2- Suspensão dos serviços;

10.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

10.1.4- Rescisão do contrato;

10.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o CONTRATANTE, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

11- DA ALTERAÇÃO

11.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.

12.1.1- No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

12.3- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center - CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 401-2670 - E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

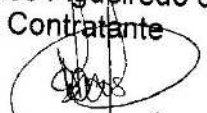
Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia, 20 de janeiro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

José Marques Figueiredo de Souza

Contratante

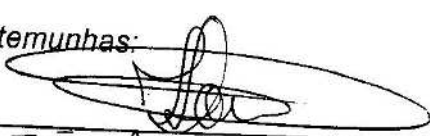

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

VERA LÚCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA


Contratada

Testemunhas:

1ª


JOÃO DELFINO DE SOUZA
CPF Nº 240.349.751-72

2ª


CPF Nº 020.960.481-30

Samita E.B. Silva